



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**

PROJ. DE LEI DO EXEC. N.º 46, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA A LEI N.º 900, DE 30 DE MARÇO DE 1994, AMPLIA VAGAS E CARGA HORÁRIA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com as normas em vigor, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal o presente PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

Art.1º. O Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura constante no art. 1º da Lei n.º 900, de 30/03/94, fica ampliado da seguinte forma:

- I – mais 02 (duas) VAGAS do cargo de RECEPCIONISTA com carga horária INTEGRAL;
- II - mais 01 (uma) VAGA do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA com carga horária de 40:00 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º. Fica ampliada a carga horária de 01 (uma) vaga do cargo de PROFESSOR DE MÚSICA I – PRÁTICO, de 20:00 (vinte) para 40:00 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Diante da alteração da carga horária, fica dobrado o valor atual do vencimento base do cargo a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, 28 de novembro de 2014

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS:

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 900, de 30 de março de 1994, ampliando vagas e carga horária para os cargos de recepcionista, secretário de escola e professor de música I.

Tendo em vista o aumento da demanda de serviços públicos, faz-se necessária ampliação do efetivo da Prefeitura Municipal, com a alteração do Quadro de servidores.

Assim, submetemos o presente projeto à elevada consideração de Vossas Excelências.

Rio das Antas, 28 de novembro de 2014

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS